

ANO DE 2025**Processo CNEN**
nº 01351.000236/2024-12**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO REGIONAL DE CIÉNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A CESCAD - CENTRO DE ESTUDOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações – SECOL, do seu **Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CESCAD - CENTRO DE ESTUDOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.651.417/0001-38, sediada na Rua do Progresso, 458 – Boa Vista – Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO CESÁRIO DE BARROS**, CPF nº 408.977.534-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000236/2024-12 e em observância às disposições da 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Acréscimo de serviços do Contrato nº 06/2024, referente à prestação de serviços contábeis nos âmbitos fiscal e tributário, no tocante as obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições, inclusive GFIP/SEFIP, para o Centro Regional de Ciéncias Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

CLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS – O presente acréscimo contratual abrange os seguintes serviços:

- Responsabilidade pelo Emissor de Notas Fiscais: A Contratada será responsável pela operação do emissor de notas fiscais, garantindo que todas as emissões sejam realizadas de forma correta e eficiente.
- Capacitação da Equipe do CRCN-NE/CNEN: A Contratada oferecerá treinamento ao corpo de funcionários do CRCN-NE/CNEN que irá operar com as emissões, assegurando que todos estejam aptos a utilizar o sistema de maneira eficaz.
- Suporte Contínuo: A contratada fornecerá suporte técnico contínuo para esclarecer dúvidas e auxiliar na operação do sistema.
- Acesso Exclusivo: O sistema terá acesso exclusivo do CRCN-NE/CNEN, para até 5 usuários, sob suporte da Contratada, garantindo que todas as necessidades sejam atendidas de forma personalizada.
- Emissão ilimitada de notas fiscais via web.

CLÁUSULA III – DO NOVO VALOR DO TERMO ADITIVO – O novo valor mensal dos serviços, após o acréscimo mencionado nas cláusulas anteriores, passa a ser de **R\$ 1.367,50 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 16.410,00 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais)**.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo passa a viger a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 229018

Elemento de Despesa: 339035

PI: 20UX0002024

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 06/2024, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 08 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor
CENTRO REGIONAL DE CIÉNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

FLÁVIO CESÁRIO DE BARROS
Sócio Administrador
CESCAD - CENTRO DE ESTUDOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS